



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 871, DE 08 DE ABRIL DE 1987

Fixa novos valores às referências salariais do Corpo Docente das Escolas Municipais.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As referências salariais atribuídas ao Corpo Docente das Escolas Municipais do Município da Estância Balneária de Ubatuba, consignadas no Artigo 2º e no § 2º do Artigo 3º que menciona, da Lei Municipal nº 796 de 25 de novembro de 1985, passam a ter os valores em cruzados constantes desta Lei a partir de 1º de março de 1987:

Artigo 2º:

Referência um	Cz\$ 3.764,00
Referência dois	Cz\$ 3.952,00
Referência três	Cz\$ 4.149,00
Referência quatro	Cz\$ 4.356,00
Referência cinco	Cz\$ 4.573,00
Referência seis	Cz\$ 4.801,00
Referência sete	Cz\$ 5.041,00
Referência oito	Cz\$ 5.293,00
Referência nove	Cz\$ 5.557,00
Referência dez	Cz\$ 5.834,00

§ 2º do Artigo 3º:

Referência um	Cz\$ 38,20
Referência dois	Cz\$ 40,11



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 871, de 08.04.87.

-2-

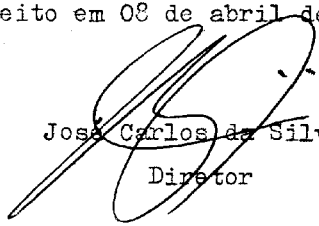
Referência três	Cz\$	42,11
Referência quatro	Cz\$	44,21
Referência cinco	Cz\$	46,42
Referência seis	Cz\$	48,74

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 08 de abril de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 1987.


José Carlos da Silva
Diretor